

EDITAL Nº 001/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiário para a área descrita no item 1.3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público e conforme a legislação que rege a espécie.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo de contratação de estagiário será regido por este Edital e conduzido pela Comissão Temporária para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01, Edital nº 01 de 2024, nomeada para tal finalidade.

**1.2** A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024** será gratuita

**1.3** O pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas,

**1.4** O Processo Seletivo destina-se à possibilidade de preenchimento de estágio para:

<b>NÍVEL</b>	<b>ÁREA/CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
Superior	Superior em Direito ou Administração	4 (quatro) horas e trinta minutos diários e 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais	<b>01 vaga ampla</b>  E CADASTRO DE RESERVA

**1.5** O candidato obrigará-se ao cumprimento das condições estabelecidas pelo estágio, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado entre as partes, com a interveniência da instituição de ensino em que o estagiário frequentar.

**1.6** O estágio desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

**1.7** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado e com frequência regular no curso de ensino superior, conforme atestado pela Instituição de Ensino;
- b) Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- c) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
- d) O horário de estágio deverá ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;

**1.8** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal.

## **2. DO ESTÁGIO**

**2.1** A jornada de trabalho para ensino superior será 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos diários e 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais, a ser definida pelo gestor da área em que o estagiário atuará, devendo constar do Termo de Compromisso.

**2.2** O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades preestabelecidas pelo gestor da área onde o estagiário atuará, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, no caso do ensino superior a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

**2.3** Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Ordinária Municipal 2.230 de 05 de abril de 2019, com suas alterações posteriores.

**2.4** O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

### **3. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS**

**3.1** O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, corresponde a R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme Lei Ordinária Municipal 2.230 de 05 de abril de 2019, com suas posteriores alterações.

**3.2** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou recesso proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, nos termos da lei.

**3.3** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 7º, V, da Lei Municipal nº 2.230/2019, a cargo da Câmara Municipal.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Para a efetivação da inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo II do presente edital e encaminhar a documentação lá descrita, para a **Secretaria da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas**, pessoalmente ou por procuração simples, desde que acompanhada das respectivas cópias de documento de identificação oficial com foto. Remetê-la no período de **06/05/2024** a **09/05/2024**, no horário de 12:00 às 18:00, para a Câmara Municipal de Carmópolis, localizada na Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38, Centro, Carmópolis de Minas – MG, onde receberá no ato um protocolo de entrega destes documentos. O candidato deverá apresentar a documentação abaixo listada, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO <b><u>Nº 001/2024 EDITAL Nº 001/2024</u></b>
REMETENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

**4.2** Não serão deferidas as inscrições efetuadas fora do prazo ou entregues em local diverso do indicado.

## **5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** O Processo Seletivo será de caráter classificatório. Considerar-se-á classificado o candidato que apresentar melhor média global de notas, considerando o ano de 2023.

**5.2** O primeiro critério de desempate será a frequência escolar, considerando o ano de 2023.

**5.3** Persistindo o empate entre candidatos terá preferência o candidato que possuir maior idade.

## **6. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**6.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente edital, devidamente publicado pelo Portal Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, site: <https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/>

**6.2** Havendo necessidade ou vagando-se o cargo, a Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, convocará por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente edital pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por mais um, a critério do presidente.

**6.3** Para a contratação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos previstos no item 8 do edital no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, das 12:00 às 18:00h, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

## **7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

**7.1** Ter sido aprovado no Processo Seletivo de Ensino Superior.

**7.2** Ser estudante regularmente matriculado em instituições de Ensino Superior conveniada com a Câmara Municipal de Carmópolis de Minas e cumprir requisitos especificados no item **1.5**.

**7.3** O convenio de que dispõe o item anterior poderá ser celebrado após a aprovação do candidato à vaga de estágio, observado o credenciamento da faculdade/universidade junto ao MEC.

**7.4** Ter aptidão para o exercício das atribuições do estágio.

**7.5** Não acumular o estágio com outro cargo, emprego ou função exercida em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo poder público, devendo, na hipótese de acontecer, se desligar antes da contratação pela Câmara Municipal de Carmópolis de Minas.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

- a) Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) CPF;
- c) Declaração de matrícula e de frequência regular, emitida recentemente pela instituição;
- d) Boletim escolar referente ao ano anterior e ao período atual (em curso);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Foto 3x4 recente;
- g) Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificção referente a última eleição);
- h) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- i) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- k) Atestado de que não tem antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

**8.1** Caso um ou mais candidatos deixem de apresentar a documentação completa, será aberto um prazo de 24 horas para a complementação da documentação.

**8.2** Caso um ou mais candidatos apresentem toda a documentação exigida, não será aplicada a regra anterior.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

**9.2** Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras

expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**9.3** Em caso de conclusão ou desistência do curso superior, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e rescindido o contrato de estágio.

**9.4** Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

**9.5** O presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período.

**9.6** A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado por igual período.

**10** A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas poderá rescindir os contratos de estágio celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave cometida pelo estagiário;
- b) prática de 03 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- d) insuficiência de desempenho;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias;
- f) por interesse da Administração Pública.

**10.1** O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da necessidade de preenchimento de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através de publicação feita no Diário Eletrônico Oficial do Município, mural ou site oficial da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas.

**Carmópolis de Minas, 02 de maio de 2024.**

**Fernando Luís Rabelo Lebron**  
**Presidente da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas**

**ANEXO I -**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>EVENTO</b>	<b><u>DATA</u></b>
Publicação do Edital no site da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas <a href="https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/">https://www.camaracarmopolis.mg.gov.br/</a> e no Diário Oficial Eletrônico do Município	03/05/2024
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	<u>06/05/2024</u> a <u>09/05/2024</u> , das <u>12h00min</u> às <u>18h00min.</u>
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	<u>10/05/2024</u>
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	<u>13/05/2024</u> até <u>15/05/2024</u>
Prazo para julgamento dos recursos	<u>17/05/2024</u>
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final	<u>20/05/2024</u>

**ANEXO II**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO/PROTOCOLO DE ENTREGA/RECEBIMENTO</b>	
<b>NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>	
Nome do candidato:	
Área de Formação:	
Endereço Completo:	
RG:	CPF:

Telefone:	E-mail:
<b>Documentos anexados:</b> <input type="checkbox"/> Cópia simples do RG e CPF <input type="checkbox"/> Cópia simples do Comprovante de residência <input type="checkbox"/> Cópia do atestado de frequência ano de <b>2024</b> expedida há no máximo 60 (sessenta) dias (Declaração de Matrícula) <input type="checkbox"/> Original do Histórico Escolar/Acadêmico relativo ao ano de 2023, se emitido pela internet deverá ter o carimbo e assinatura da instituição ou certificação digital. <input type="checkbox"/> Apresentar atestado que comprove a Deficiência.	
<b><u>DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024.</u></b>	
DATA DA INSCRIÇÃO: _____ / _____ /2024.	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>	

\*\*\*\*\*corte aqui

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA/RECEBIMENTO</b>
Destinatário: <b>Câmara Municipal de Carmópolis de Minas</b> Endereço: Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38, Centro, Carmópolis de Minas– MG
<b>Nº da Inscrição</b> _____ /2024.
Descriminação: Recebi a Ficha de Inscrição (Anexo II) e o Envelope da Documentação conforme consta no item 4.1 do <b>Processo Simplificado nº 001/2024, Edital nº 001/2024.</b>
Assinatura do recebedor: _____
<b>Carmópolis de Minas,</b> _____, de _____ de 2024.